



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 06 dias do mês de Abril de 2022 teve início às 15h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar Doutor Otavio Vieira Passos, situada na Avenida Presidente Vargas, número 464, centro, Município de Chapadinha, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Mary Luce Almeida Peixoto	C. E. Dr Otavio Vieira Passos	Gestora Auxiliar	ml_peixoto@hotmail.com	(98)991163206
Antonio Marcos Lopes Ferreira	C. E. Dr Otavio Vieira Passos	Professor	marquinho.lgg@gmail.com	(98)991644829
Milena da Silva Araujo	C. E. Dr Otavio Vieira Passos	Professora	milena.silva2007@hotmail.com	(98)991678273
Wilmara Almeida de Oliveira	C. E. Dr Otavio Vieira Passos	Professora	wilmaraalmeida2016@hotmail.com	(98)991771547

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21194315	C. E. Doutor Otávio Vieira Passos	01840763/0001-03	Avenida Presidente Vargas, 464

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 a 04/04/2022. As propostas recebidas foram:

1. **Associação dos Hortifruticultores da Região de Chapadinha (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)**

CNPJ: 19.626.988/0001-27

Representante legal: Ivanio Pereira da Silva

Município/UF: Buriti/MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores familiares	14	73,68
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Buriti/MA	5	
Chapadinha	9	

Peixoto



Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	73,68
Associados sem DAP	5	26,32
Total dos Associados	19	100%

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

2. N. do N. Monteles (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)

CNPJ: 35.405.126/0001-20

Representante legal: Nixon do Nascimento Monteles

Município/UF: Mata Roma/MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores	Quantidade	Participação relativa (%)
Familiares		
Demais agricultores familiares	8	88,89
Extrativista	1	11,11
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Mata Roma	9	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA / MAPA	9	100%
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	9	100%

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21194315	C. E. Doutor Otávio Vieira Passos	31.249,27	1º	Associação dos Hortifruticultores de Chapadinha
21194315	C. E. Doutor Otávio Vieira Passos	31.249,27	2º	N. do N. Monteles

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

Nixon do Nascimento Monteles



O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital.

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Wilmara Almeida de Oliveira**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. May Jorge Almeida Peixoto Assunto
2. Wilmara Almeida de Oliveira
3. Antonio Marcos Lopes Ferreira
4. Mileno de Siqueira